



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI N° 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – N° DOM3069 – PARNAMIRIM, RN, 11 DE JUNHO DE 2020 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO N° 6.265, de 10 de junho de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.169.347,29 (Um milhão cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 2017 de 27 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 43 inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.169.347,29 (Um milhão cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43 inciso III da lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 10 de Junho de 2020

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Av. Castor Viana Ribeiro, 50, CACHABAL, PARNAMIRIM CEP: 50150000
CNPJ: 08.170.802/0001-71

Solicitação de Crédito

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº 27/2020

PROCESSO N° 1.234.567/2020-SEMEC

PARNAMIRIM/RN, terça-feira, 9 de junho de 2020

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exª a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de ODO para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada.

	Fazenda	Revisão	Valor
92.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.169.347,29
2012 Manutenção do Ensino Fundamental Demais Profissionais			1.169.347,29
Movimento 3.3.50.34 OUTRAS DESPESAS PESSOAL, DECOR. CONT.			1.169.347,29
	TERCEIRIZAÇÃO		
		11160040 0001	1.169.347,29
			Total
			1.169.347,29

O presente Crédito justifica-se Cumprimentando Vossa Excelência, venho por meio deste solicitar autorização para suplementação de créditos por excesso de Arrecadação mensal da FUNDEB (40%), onde o valor será usado no contexto para a manutenção pela prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização das unidades escolares e administrativas da SEMEC. A solicitação busca elevar o saldo financeiro da conta em questão com os recursos previstos em dotação, a garantir o pagamento dos serviços prestados diante da redução na arrecadação do município em decorrência da epidemia provocada pelo COVID-19.

Declaramo-nos que o aumento da dotação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei da Diretrizes Orçamentárias, para os fins do inciso II do artigo 18 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETO N° 6.266, DE 10 de junho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.850,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 2017 de 27 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.850,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

09/2020, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a aquisição de material permanente - mobiliário destinado aos setores que compõem a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEPLAFTDE.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45.

Parnamirim, 10 de junho de 2020.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020

ACOLHO a adjudicação do Pregoeiro, no julgamento do Processo Lítório n° 20193010150, na modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2020, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUS PEC 3000m².

HOMOLOGO a presente licitação à empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.502.318/0001-97.

Parnamirim, 10 de junho de 2020.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

AVISOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2020 – CMEP/SEMEC – Parnamirim/RN, de 14/05/2020.

Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Parnamirim/RN, atendendo às decisões de isolamento social definidas pela Prefeitura de Parnamirim com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM – CMEP, criado pela Lei n.º 965/98, e consolidado em suas alterações posteriores, é um órgão normativo do Sistema Municipal

de Ensino, e integrante da Administração Direta, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura que tem por finalidade exercer as funções fiscalizadoras, normativas, deliberativas, consultivas e avaliativas, referentes à educação, na área de competência do Município de Parnamirim-RN, de acordo com o art. 176 da Lei Orgânica do Município, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Município de Parnamirim/RN e visando reforçar as medidas preventivas de contenção da propagação tomadas pelas autoridades sanitárias municipais e estaduais.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Considerando os crescentes casos de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Parnamirim/RN;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC nº. 345, de 19 de março de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020 e o Parecer do Conselho Nacional de Educação, de 28 de abril de 2020.

Considerando a Nota de Orientação Normativa e de Procedimentos CEE/SEEC expedida, em 19 de março de 2020; Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020.

Considerando o Decreto Municipal Nº 6.199, de 17 de março de 2020, regulamenta, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus, e dá outras providências; Decreto Municipal nº. 6.210, de 30 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Parnamirim em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid19); Decreto Municipal Nº 6.240, de 11 de Maio de 2020, que prorroga, até o dia 31 de maio de 2020, a suspensão das aulas na rede pública municipal, prevista no artigo 17 do Decreto nº 6.200, de 19 de março de 2020;

Considerando a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, com o uso de tecnologias diversas, durante o período emergencial, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade;

Considerando o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Parnamirim/RN a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.